



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 835, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste Município de Caraguatatuba, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2554/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de Instituição de Servidão de Passagem e/ou Desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados nas Descrições Perimétricas, necessários para implantação de obra, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Obra: EEE Final – Porto Novo

Cadastro: 0206/150 **Desenho Final:** 003/2016-REP

Local: Rua Ângela Maria Ferreira e Santos, 72

Proprietário: Herdeiros de Vicentina Cruz Leite dos Santos – Ocupante

Área: (K – L – J – I – N – O – K) = 324,45m²

“Um terreno, situado no Jardim Porto Novo, Município e Comarca de Caraguatatuba-SP, representada no desenho Sabesp 003/2016 – REP, medindo: 9,75m de frente para a Rua Agenor Paes; 3,23m em curva de frente para a confluência entre as Ruas Agenor Paes e Ângela Maria Ferreira e Santos; 26,35m do lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel, dividindo com a Rua Ângela Maria Ferreira e Santos; 27,97m do lado esquerdo confrontando com Ibero Barreto da Silva (Matrícula 23.782 do C.R.I. de Caraguatatuba-SP), e nos fundos mede 11,25m em dois segmentos, sendo 10,18m confrontando com a propriedade de Ibero Barreto da Silva (Matrícula 23.781 – C.R.I. de Caraguatatuba-SP), e 1,07m confrontando com área da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, encerrando uma área de 324,45m²”.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Obra: EEE Final – Porto Novo

Cadastro: 0206/151 **Desenho Final:** 003/2016-REP

Local: Avenida José Herculano, 6.364

Proprietário: Ibero Barreto da Silva

Área a ser ocupada: (J – L – M – C – B – J) = 127,29m²

“Parte de um terreno que corresponde à parte do lote designado como lote “A”, pertencente à matrícula 23.781 do CRI de Caraguatatuba-SP, representada no desenho Sabesp 003/2016 – REP, medindo: 10,18m (dez metros e dezoito centímetros), confrontando com propriedade do Sr. Antônio

Idálio dos Santos; 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote designado “B” (Matrícula 23.782 – C.R.I. de Caraguatatuba); 15,45m (quinze metros e quarenta e cinco centímetros), com área da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba; 8,10m (oito metros e dez centímetros), confrontando com área desapropriada pela companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e 17,53m (dezessete metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com área remanescente, encerrando uma área de 127,29m².”

Área remanescente: 1.119,52m²

“Remanescente de um terreno que corresponde à parte do lote designado como lote “A”, medindo 39,00m (trinta e nove metros) de frente para a Avenida José Herculano; desse ponto à direita de quem da Avenida olha para o terreno, medindo 11,00m (onze metros) confrontando com propriedade do Sr. Manoel Soares; desse ponto à esquerda, medindo 38,40m (trinta e oito metros e quarenta centímetros) confrontando com Antônio Idálio dos Santos e com o lote designado como lote “B” (Matrícula 23.782 C.R.I. de Caraguatatuba); desse ponto à esquerda em linha perpendicular, medindo 17,53m (dezessete metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; 10,26m (dez metros e vinte e seis centímetros), confrontando com área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; e 13,88m (treze metros e oitenta e oito centímetros) até a Avenida José Herculano, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, encerrando a área de 1.119,52m². (mil cento e dezenove metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados); imóvel esse situado no Bairro Porto Novo, perímetro urbano deste município e comarca de Caraguatatuba-SP.”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Caraguatatuba, 05 de fevereiro de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA O PERÍODO RESTANTE DA ATUAL GESTÃO 2018-2019

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares Suplentes do Município de Caraguatatuba para o período restante da atual gestão 2018 -2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA

Servidor Responsável: Alexandre Ferreira Benetti - Matrícula 7695 | 1

CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Leis Municipais 1885/10 e nº 2069/13, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017 e,

CONSIDERANDO que o processo de seleção e eleição para o provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares da Cidade de Caraguatatuba, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC em 2015 para o mandato de 2016/2019, foi realizado obtendo 18 classificados;

CONSIDERANDO que foram chamados inicialmente os primeiros colocados para assumir a gestão, na forma contida em edital;

Considerando que no exercício de 2017, foi criado por lei um segundo conselho tutelar para atuação na região sul do Município, tendo sido aproveitado os classificados restantes para assunção das vagas criadas;

CONSIDERANDO, ainda, que as Leis Municipais 1885/10 e nº 2069/13 exigem que estejam atuando 5 (cinco) conselheiros em cada Colegiado (centro e sul), bem como seja disponibilizado mais 3 suplentes;

CONSIDERANDO, também, que atualmente, após convocação e desistência dos conselheiros classificados no processo eleitoral vigente, não há a quantidade necessária de suplentes para que os órgãos colegiados existentes funcionem em sua plenitude, obedecendo o mínimo legal de 3 suplentes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de abertura de novo processo de seleção e eleição para escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes da Cidade de Caraguatatuba, a ser organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido conselho, observando as normas da Lei Federal nº 8.069/90 e as leis Municipais nº 1885/10 e nº 2069/13 para o mandato restante da gestão de 2016/2019,

FAZ SABER, PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO, QUE SE INICIA O NOVO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, MEDIANTE O CUMPRIMENTOS DAS NORMAS E PRAZOS CONSTANTES DESTA EDITAL, A SABER:

1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1. A Comissão Eleitoral, constituída através da Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba realizada no dia 14 de dezembro de 2017, responsável pela operacionalização do processo de escolha dos conselheiros tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, podendo contar com assessoria especializada durante o processo de escolha através de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, terá a seguinte composição:

1.1.1 Representantes do Poder Público:
Marcia de Paiva Medeiros
Carolina Bianca P. P. Rios

1.1.2 Representantes da Sociedade Civil:
Patrícia Sousa Moreira
Sidineia Maciel Matos Diogo
Teresinha de Oliveira Marciano Costa

1.2 A comissão Eleitoral tem como Coordenadora o senhora Marcia de Paiva Medeiros.

1.3 Caberá a Comissão Eleitoral:

I - Dirigir o processo de seleção, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer.

II - Adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;

III - Analisar e encaminhar ao CMDCAC para homologação das candidaturas;

IV - Receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;

V - Publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;

VI - Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários, apuradores e a apuração;

VII - Lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VIII - Realizar a apuração dos votos;

IX - Processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas;

X - Processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos desse edital;

XI - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado neste edital;

XII - Realizar demais atividades inerentes ao processo eleitoral.

1.4 Para fins do disposto no item 1.3, especialmente o inciso IX deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá determinar a retirada imediata e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Legislação vigente, encaminhando o caso para decisão do CMDCAC.

1.5 O expediente deverá ser encaminhado também ao representante do Ministério Público para análise e posterior deliberação sobre a matéria.

2. DO CMDCAC NO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formar a Comissão Eleitoral;

II - Requisitar servidores para recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras

III - Expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

IV - Julgar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral, e as impugnações ao resultado geral do pleito.

V - Homologar as candidaturas encaminhadas pela comissão Eleitoral;

VI - Publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar e diplomar os eleitos.

2.2 - Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Seletivo e Eleitoral serão objeto de publicação, sendo obrigatório na Sede do Programa Social Bolsa Família, localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera - Caraguatuba-SP, sede do CMDCA e na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC, localizada à Vereador Antonio Cruz Arouca, 121, Indaiá, podendo, ainda, ser efetuada a publicação no Diário do Litoral Norte, considerado o Diário Oficial do Município, de acordo com a importância do ato a ser divulgado, conforme consta do Anexo I do presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

3 – DOS REQUISITOS

3.1 – São requisitos para participar do Processo de Seleção e exercer as funções de Conselheiro Tutelar:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I – reconhecida idoneidade moral	Certidão Negativa de débitos Civil e Criminal, expedida pela Justiça Estadual; Antecedentes Criminais expedidos por órgão competente;
II- idade superior a vinte e um (21) anos	Certidão de nascimento ou cópia do RG
III- residir no Município de Caraguatuba, no mínimo há dois (2) anos;	Título de Eleitor Cópia do comprovante de residência (telefone fixo, energia, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, irmão (ã), filho (a), para fins de comprovação dos dois (02) anos de residência no município de CARAGUATUBA
IV – possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
V – comprovação de experiência profissional ou voluntária de no mínimo 2 (dois) anos em trabalho direto na área da criança e/ou adolescente e família, em período não superior a 5 (cinco) anos da data do pleito, atestado por entidade governamental e/ou não governamental regularmente inscrita e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais de Educação e ou da Assistência Social;	Currículo documentado acompanhado de Declaração da Entidade ou Instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, ou Carteira Profissional com registro que comprove ser o candidato funcionário ou servidor desta classe, que comprovem realização de atividades voltadas à proteção, formação e/ou desenvolvimento de crianças e adolescentes.
VI- estar em gozo de seus direitos civis e políticos e quites com o serviço militar, se do sexo masculino;	Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais expedidas, Pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE. www.tse.jus.br e cópia do Certificado de Dispensa e incorporação (Reservista)
VII- não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de Conselheiro (a) Tutelar, nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 2.069/2013, nos cinco (5) anos antecedentes a esta eleição;	Comprovação de responsabilidade do CMDCAC e sua Comissão eleitoral.
VIII – Participar de curso de Formação promovido pelo CMDCAC, com presença mínima de 75%. Após o Processo Seletivo deste Edital.	Certificado emitido pelo CMDCAC

3.2. - Submeter-se-ão à prova de conhecimentos e de

informática os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos à candidatura, constantes do item 3.1.

4. DOS DIRETOS E VANTAGENS

4.1. Os membros escolhidos nomeados titulares do Conselho Tutelar receberão remuneração, a título de “pro labore”, durante o período de exercício efetivo do mandato do Conselheiro titular, não configurando vínculo empregatício, pagos pelo Município no valor de 03 (três) vezes o vencimento base constante no Nível I, Letra “A”, do Anexo V – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Nível Elementar e Intermediário, do Quadro Geral dos Servidores Municipais, de que trata a Lei Municipal nº 992, de 20 de dezembro de 2002, com as alterações posteriores, que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores municipais, mais o vale alimentação no valor igual ao concedido aos servidores públicos municipais

4.1.1 São direitos dos membros titulares:

I - férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

II - licença gestante ou adotante;

III - licença paternidade;

IV - licença para tratamento de saúde.

4.2. Sendo eleito o candidato(a) funcionário (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo público ou o “pro-labore” do Conselheiro, vedada a acumulação de valores.

4.3. A remuneração, percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade, estabelece apenas o vínculo administrativo, cujo pagamento se dará conforme dotação consignada no Orçamento municipal a órgão da administração pública conforme artigo 132 da Lei nº 8.069/90 – ECA.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1 Conforme art. 6º., da Lei Municipal n. 2069/13 a Jornada trabalho é de **40 (quarenta)** horas semanais, em local determinado pelo Município, cuja escala de trabalho será definida em Regimento Interno.

5.2 Para atingir seus objetivos, cada Conselho Tutelar funcionará diariamente, em **Regime de Integral Dedicção ao Serviço**, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo-se presente sempre que solicitado. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra atividade.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas na Sede do CMDCA, localizada na Sede do Programa Social Bolsa Família, localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera - Caraguatuba-SP, Tel.: (12) 3882-3504, **a partir do dia 09/02/18 até 23/02/18**, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

6.2. O requerimento de inscrição, deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e deverá ser entregue no ato da inscrição no mesmo endereço e prazos contidos neste edital, acompanhado com toda a documentação solicitada neste Edital.

6.2.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet ou fax, como também faltando documentação.

6.2.2. A Sede do Programa Social Bolsa Família do Município de Caraguatatuba, que é localizado Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera - Caraguatatuba-SP. Tel.: (12) 3882-3504 é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição e de todos os documentos para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do município de CARAGUATATUBA.

6.3. No requerimento deverá constar a qualificação do (a) candidato (a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado, e também os anexos II, III e IV deste Edital.

6.4. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. E terá um número de ordem oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral conforme calendário (anexo I).

6.5 São impedidos de servir no mesmo conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

6.5.1 Estende-se o impedimento do item 6.5 ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude da mesma comarca estadual ou municipal

6.6. O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste edital que regulamenta esse processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas.

6.7. Após o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral se reunirá para análise dos documentos solicitados no ato da inscrição para homologação de candidatura. Serão excluídos automaticamente os candidatos que não juntarem a documentação necessária solicitada por este edital.

6.8. Poderá, a Critério da Comissão Eleitoral, ser aberto prazo para juntada de novos documentos, caso haja dúvida na análise dos documentos apresentados pelos membros da Comissão.

7. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerradas as inscrições e antes da próxima etapa do processo, a Comissão Eleitoral –divulgará a lista dos candidatos habilitados documentalmente e encaminhará a lista para publicação no Diário Oficial do Município, bem como encaminhará esta relação de candidatos ao Órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude da Comarca de Caraguatatuba, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias para impugnações e apresentação de recurso.

7.1.1 As publicações das fases do processo de seleção poderão ser realizadas somente mediante fixação no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC, localizada à Vereador Antonio Cruz Arouca, 121, Indaiá, bem como na Sede do Programa Social Bolsa Família localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, desde que a publicação esteja prevista expressamente no edital ou em seu Anexo I, devendo o candidato, a cada fase do processo definido no presente edital acompanhar as publicações, especialmente nos murais acima indicados.

7.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas apresentarão recurso devidamente fundamentado e acompanhado de provas, se for o caso, no prazo definido no item anterior.

7.3 As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, se for o caso, poderão ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

7.4. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será notificado, através de Publicação fixada no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC, bem como na Sede do Programa Social Bolsa Família localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera, conforme cronograma (anexo I), para apresentar recurso em 03 (três) dias úteis, caso queira, mediante defesa escrita acompanhada de provas documentais, se for o caso.

7.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral que se reunirá para julgar os casos, e o resultado será divulgado mediante fixação em mural da SEDESC, bem como no mural da Sede do Programa Social Bolsa Família.

7.6. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC no prazo de 02 (dois) dias, que decidirá, publicando a decisão final no Diário Oficial do Município e fixado no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Caraguatatuba – SEDESC e na Sede do Programa Social Bolsa Família localizada na Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera.

7.7. Julgadas em definitivo todas as impugnações e recursos, se houver, a Comissão Eleitoral publicará no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC a relação dos candidatos habilitados e na Sede do Programa Social Bolsa Família, os quais serão submetidos às próximas etapas, encaminhando cópia da relação ao representante do Ministério Público de CARAGUATATUBA para acompanhamento e fiscalização.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A fase preliminar compreenderá duas etapas: Avaliação de conhecimentos e de informática.

8.2 A aplicação da prova teórica para Avaliação de conhecimentos será no dia **constante do Anexo I**, a partir das 9h00min, em local a ser divulgado posteriormente, devendo o candidato se apresentar até 8h45min, momento que serão fechados os portões.

8.2.1 A prova de informática será aplicada no dia **constante do Anexo I** a partir das 14h30min em local a ser divulgado posteriormente, devendo o candidato se apresentar até 14h15min, momento que serão fechados os portões.

8.3. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

8.4. serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que tiverem aproveitamento satisfatório, acima de 50% de acertos nas duas primeiras etapas (teórica e de informática).

8.5. A prova de conhecimentos será objetiva de caráter eliminatório, e compreenderá cinquenta (50) questões, sendo:

I - 25 (vinte) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II - 15 (dez) questões referentes matemática (7) e português (8);

III - 10 (dez) questões sobre legislações pertinentes;

IV - Redação sobre tema proposto pelo CMDCAC

8.6 O conteúdo programático de cada área que será objeto de avaliação de conhecimento será a seguinte:

8.6.1 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, site: www.planalto.gov.br

8.6.2 Legislações Pertinentes:

a) Art. 193 a 217 da Constituição Federal (Seguridade social, educação, cultura e desporto) site: www.planalto.gov.br (Seguridade social, educação, cultura e desporto);

b) Lei Federal 8742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social site: www.planalto.gov.br;

c) Resolução n. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social que dispõe sobre a Tipificação de Serviços Sócio assistenciais site :<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/protecao-e-atendimento-integral-a-familia-paif/arquivos/tipificacao-nacional.pdf/download>

d) Lei Federal n. 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde site: www.planalto.gov.br

e) Lei Federal n. 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) site: www.planalto.gov.br

f) 20 metas – Plano Nacional de Educação site: www.pne.mec.gov.br. Neste último caso, o candidato deverá saber apenas as 20 metas, especialmente as que atingem em especial a criança e o adolescente que é em sua maioria

g) Plano Municipal da Infância e Juventude do Município, Lei Municipal n. 2.212/14.

8.6.3 Português e matemática :

a) **PORTUGUÊS:** 1. Interpretação de texto 2. Textualidade e estilo 2.1. Norma culta e variantes 2.2. Coesão e coerência 2.3. Denotação e conotação 2.4. Figuras de linguagem 2.5. Vícios de linguagem 2.6. Polissemia, sinonímia e antonímia 2.7. Homonímia e paronímia 3. Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase 4. Morfologia: classes de palavras e suas flexões 5. Sintaxe: pontuação; regência verbal e nominal; colocação pronominal 6. Correspondência administrativa: declaração, memorando, ofício, portaria, relatório, requerimento Obs.: Na prova de Língua Portuguesa será considerado o Novo Acordo Ortográfico.

b) **MATEMÁTICA:** 1. Números e Operações – Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e irracionais, os números reais e os números complexos. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Proporcionalidade. Porcentagem. Juros. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. Equações polinomiais. Sistemas lineares. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoração. Progressões aritméticas e geométricas. Matrizes. Determinantes. Análise combinatória. 2. Espaço e Forma – Figuras geométricas planas e espaciais. Ângulos, curvas, posições relativas de retas, paralelismo e perpendicularismo. Deslocamento de figuras num plano. Simetrias, isometrias, homotetias. Polígonos e sólidos geométricos: conceitos, características, propriedades. Triângulos. Quadriláteros, a circunferência, o círculo e a esfera. Figuras semelhantes ou congruentes. Os poliedros: relação de Euler. Pirâmide, prismas, cone, cilindro. Cálculo de área e volume. 3. Grandezas e Medidas – Medidas de comprimento, de superfície, de massa e de volume. O sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Relações métricas num triângulo. Razões trigonométricas. Relações fundamentais. Geometria Analítica: distância entre dois pontos, condição de alinhamento de três pontos. Equações da reta. Equação da circunferência. 4. Tratamento da Informação – Estatística e Probabilidade: leitura e interpretação de tabelas

e gráficos, média, moda e mediana, problema de contagem e o princípio multiplicativo. Possibilidade ou chance de um evento. Raciocínio combinatório e o cálculo de probabilidade;

8.7. A prova constará de questões de múltipla escolha, com quatro (4) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

8.8. O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

8.9 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

8.10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

8.11. Motivará a eliminação do candidato do Processo de Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

8.12 A prova de informática será prática de caráter eliminatório, onde o candidato deverá demonstrar conhecimentos básicos de informática.

8.12.1 Considera-se conhecimento de informática o domínio da Estrutura do Windows: Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, inserção de objetos; Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação; Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

8.13. Será excluído do Processo de Seleção o candidato que:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

II - Não apresentar documento oficial com foto que bem o identifique;

III - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

IV - Ausentar-se do local de prova antes de decorridas 01 (uma) hora de início da mesma ou entregar a prova em período posterior ao horário de término definido pelos fiscais da sala no início da prova;

V - Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;

VI - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

VII - For surpreendida em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, Impresso ou qualquer outro artil para fraudar o Processo de Escolha;

VIII - Será eliminado do processo de escolha, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.14. A prova de conhecimentos terá duração de quatro (04) horas. A prova de informática terá a duração de 3 (três) horas.

8.15. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

8.17. O candidato só poderá levar consigo o caderno de questões após 1 hora do início da prova de conhecimentos.

8.18. O Edital de Convocação, a ser expedido pela Comissão Eleitoral, de todos os candidatos inscritos será publicado conforme Anexo I do presente edital.

8.19. O Edital de Candidatos (as) Aprovados (as) na prova de conhecimentos e prova prática de Informática, será divulgado de acordo com o calendário anexo ao presente edital.

8.20. O candidato fica advertido que deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou acompanhar semanalmente as publicações conforme consta do Anexo I, para consultar todos os comunicados expedidos pela Comissão Eleitoral.

8.21. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

8.22 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.23. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.24 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 8.21 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha.

8.25. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

8.26. A ausência do candidato em qualquer das etapas de avaliação (prova de conhecimentos ou de informática), qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

9. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

9.1. Serão admitidos recursos quanto:

a) à aplicação da prova de conhecimentos;

b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;

c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de dois (2) dias úteis contados a partir do ato impugnado ou da publicação dos resultados de cada etapa de avaliação tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do ato ou da publicação do resultado, na Sede do Programa Social Bolsa Família.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada etapa de avaliação, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na Sede do Programa Social Bolsa Família, localizado na Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera - Caraguatatuba-SP.

9.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário do comparecimento para entrega na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

9.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

9.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.8. Na ocorrência do disposto nos itens 9.6 e 9.7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

9.9. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Publicações no jornal oficial do município e fixação no mural da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

9.10. A Comissão analisará os recursos que, não reconsiderando a decisão, encaminhará para análise e julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter definitivo e irreversível.

9.11. Enquanto não julgados os recursos interpostos pelos candidatos, estes poderão participar das etapas seguintes propostas no cronograma de atividades. Será invalidado o resultado obtido nestas atividades, caso não tenha deferimento do pedido constante no recurso referente a etapa anterior.

10. DO PLEITO

10.1. Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e na prova pratica de informática.

10.2. Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos específicos, não tiverem aproveitamento superior a 50% na prova pratica de informática, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de seleção

10.3. O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares Suplentes de Caraguatatuba, será publicado no mural da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Cidadania bem como no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

10.4. A eleição e apuração dos votos serão realizadas no dia 13 DE MAIO DE 2018, das 09h00min às 17h00min na EMEF Dr. Carlos de Almeida Rodrigues, localizada na Av. Pernambuco, nº 1101, Indaiá, Caraguatatuba.

10.4.1. Caso não seja possível a realização da eleição na unidade escolar definida por este edital, a Comissão Eleitoral reserva o direito de alterar o local e/ou data, comunicando previamente aos candidatos, bem como realização de ampla divulgação.

10.5. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

10.6. Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados divulgados com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data da eleição, na Sede do Programa Social Bolsa Família, localizado na Av. Rio Grande do Sul nº 325 Jardim Primavera - Caraguatatuba-SP.

10.7. As cédulas serão confeccionadas pelo Município de Caraguatatuba, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

10.7.1 A Comissão Eleitoral realizará reunião, de acordo com o calendário pré-definido, para sorteio da ordem dos candidatos que estarão relacionados na cédula de votação, bem como para definição dos números respectivos, podendo os candidatos participarem da reunião apenas como ouvintes.

10.7.2. O eleitor poderá votar em um único candidato.

10.7.3 Poderão votar, mediante voto direto, secreto e facultativo, todos os cidadãos eleitores no Município, maiores de 16 (dezesesseis) anos.

10.8. Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

10.9. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:

a) 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos;

b) 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.

10.10. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) Fiscal Titular e 01 (um) Fiscal suplente para cada mesa receptora;

10.11. É extremamente proibida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

11. DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

11.1. A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação definitiva dos candidatos aprovados na prova escrita.

11.2 A propaganda eleitoral obedecerá aos limites da Legislação

vigente e postura municipal, garantida a utilização por todos os candidatos, em igualdade de condições.

11.2.1 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

11.3. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

11.4. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

11.5. Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

11.6. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o votante a erro.

11.7. Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo seletivo.

11.8. Apresentando a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.8.1. A Comissão Eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

11.9. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

11.10. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

11.11. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral através de Publicação afixada no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

11.12. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação pela publicação no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

11.13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

11.14. A partir das 24h00 do dia anterior à data definida para realização da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizarem propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

11.15. Para as impugnações serão observados os prazos e

procedimentos previstos neste edital.

11.16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do Processo Seletivo

12. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

12.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

12.2. Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos;

12.3. Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da mesa apuradora, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 02 (dois) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

12.4. Serão consideradas nulas as cédulas que:

I. assinalarem mais de um candidato

II. contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

III. não corresponderem ao modelo oficial;

IV. não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto neste edital;

V. estiverem rasuradas.

12.5. Todos os candidatos comporão Lista de Classificação ordenada do maior para o menor nº de votos, sendo que serão chamados os Suplentes na quantidade necessária ao trabalho do Conselho Tutelar, seguindo a ordem de classificação.

12.6. Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obteve a maior nota na prova escrita;

12.6.1. Persistindo o empate será considerado vencedor o (a) mais idoso (a) e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

12.7. Desta fase caberá recurso de 2 dias úteis, à Comissão Eleitoral, por escrito, protocolada na Sede do Programa Bolsa Família, no endereço já indicado.

12.8. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Seleção dos Conselheiros Tutelares Suplentes, para o período restante da gestão 2016-2019, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Os candidatos mais votados poderão ser nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, seguindo-se a ordem decrescente de votação, na medida que houver a necessidade da convocação.

13.2.1 A classificação terá validade pelo período restante do mandato do atuais conselheiros tutelares titulares, período que o melhor classificado será convocado para assumir o cargo de titular tanto no Conselho Tutelar – Centro como no Conselho Tutelar – Sul, na medida que houver a necessidade da convocação.

13.3. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1 – ANEXO I – Cronograma das atividades do Processo eleitoral

13.4.2 – ANEXO II - Declaração De Idoneidade Moral

13.4.3 - ANEXO III - Declaração de Regularidade Fiscal

13.4.4 – ANEXO IV - Solicitação de Inscrição e Aceitação das Normas Previstas no Edital

13.5 Casos omissos serão analisados e deferidos pela Comissão Eleitoral.

13.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatuba, 30 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA SOUSA MOREIRA
RESIDENTE DO CMDCA DE CARAGUATATUBA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DATAS PROCESSO DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016/2019

EVENTO	PUBLICAÇÃO	DIA	MES
Publicação do Edital	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	08	fevereiro
Início das inscrições	---	09	fevereiro
Termino das inscrições	---	23	fevereiro
Publicação dos candidatos habilitados para as próximas etapas do processo seletivo	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	08	março
Publicação de casos impugnados, se houver (item 7)	SEDESC e Bolsa Família	15	março
Reunião CMDCA para julgamento dos recursos, se houver	---	20	março
Publicação dos resultados recursos, se houver	SEDESC e Bolsa Família	21	Março
Publicação da relação final retificada, se houver, dos candidatos habilitados	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	22	março
Encaminhamento ao MP da relação dos candidatos habilitados	---	23	março
Divulgação do local das provas	SEDESC, Bolsa Família e jornal	28	março
Prova objetiva de conhecimentos (período manhã)	---	08	abril

Prova pratica de Informática (período a tarde)	---	08	abril
Divulgação dos resultados das avaliações (se não houver recurso)	SEDESC e Bolsa Família	19	abril
Divulgação final dos candidatos habilitados para eleição	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	03	maio
Reunião p/ sorteio dos candidatos: definição dos números e ordem de cédula para eleição	---	04	maio
Divulgação dos números dos candidatos	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	10	maio
Período de propaganda Eleitoral	---	03 a 11	maio
Eleição	----	13	maio
Resultado do processo eleitoral	SEDESC, Bolsa Família e Jornal	14	maio
Capacitação dos eleitos em local a ser definido	---	19	maio

Obs. As datas poderão ser alteradas visando adequação ao andamento do processo, cuja divulgação da alteração ocorrerá na sede da SEDESC e na Sede do Bolsa Família.

Caraguatuba, 30 de janeiro de 2018.

PATRÍCIA SOUSA MOREIRA
RESIDENTE DO CMDCA DE CARAGUATATUBA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro para fins de inscrição no processo de escolha do Conselho Tutelar Suplente de Caraguatuba/SP, para o período restante da atual gestão 2018 a 2019, que sou pessoa de ílibada conduta, nada havendo contra mim que possa desabonar, quer minha imagem, quer minha moral diante da sociedade. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente de forma livre e desimpedida para que possa surtir seus efeitos legais. Entendo que no caso de comprovação de falsidade do aqui declarado, poderei ser processado na forma da Lei, bem como poderei sofrer a perda do mandato após regular processo administrativo com amplo direito a defesa e ao contraditório.

Caraguatuba, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____
RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Na qualidade de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, declaro, para fins de informação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatuba – CMDCA, para que surta os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência junto à Fazenda Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município ao meu CPF, termos em que pede deferimento,

Caraguatuba, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____
RG: _____

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS PREVISTAS NO EDITAL 01/18 REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CARAGUATATUBA. GESTÃO 2018 A 2019

Eu _____
RG _____ CPF _____
Residente á _____ nº _____
Bairro _____
Cidade _____ CEP: _____
venho solicitar minha inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente para o período restante da atual gestão de 2018 a 2019. Para tanto, apresento os documentos solicitados. Neste ato declaro total ciência e concordância com o edital 01/18 do CMDCA, que regula todo o procedimento referente ao processo de escolha.

Caraguatuba, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato _____

Notificação 001/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 06 de novembro de 1.980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 42 de 21 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 09 de 12 de setembro de 2002, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Mauricio Mauro Machado, residente e domiciliado (a) à Rua Venceslau Bras, nº 146, 8º andar - AP 814 – Centro – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 8.086/2017 - Auto Infração n. 12099 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/03/2017 do imóvel de identificação 09.067.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Paulo Roberto Marcal, residente e domiciliado (a) à Rua José da costa Pinheiro Junior, nº 174 – Travessão – Caraguatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18 da Lei Municipal nº 1.144/80.

Processo nº 19.068/2016 - Auto Infração n. 06467 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 20/05/2016 do imóvel de identificação 09.329.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da

multa.

(Falta de Conservação do Imóvel, conforme artigo (s) 18 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Marlene Lucas Pereira, residente e domiciliado (a) à AL Francisco de Assis Rosa e Silva, nº 812 – Jd Brasil – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigos 1 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 25.397/2017 - Auto Infração n. 14927 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 29/06/2017 do imóvel de identificação 07.107.048, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/2010).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Wilson Ottoboni, residente e domiciliado (a) à Rua Santa Teresa do Bonito, nº 36 casa 02 – Vila Buenos Aires – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 8 Inc. III e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80.

Processo nº 34.755/2017 - Auto Infração n. 16414 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 29/07/2017 do imóvel de identificação 04.148.284, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Águas Servidas em vias Públicas, conforme artigo (s) 8 Inc. III e 13 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). João Alves de Oliveira Neto, residente e domiciliado (a) à Rua Benedita Mendes de Souza, nº 107 – Tinga – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 35.925/2017 - Auto Infração n. 14065 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 21/09/2017 do imóvel de identificação 05.197.045, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem Projeto Aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Silvia do Nascimento, residente e domiciliado (a) à Rua Paternope, nº 317 – Canto do Mar – São Sebastião/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 9.908/2017 - Auto Infração n. 12040 lavrado pela

Secretaria Municipal de Urbanismo em 03/04/2017 do imóvel de identificação 01.209.023, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem Projeto Aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Deglair Dias da Silva, residente e domiciliado (a) à Rua Jaime Vieira Lima, nº 22 Ap 902 – Cají – Lauro de Freitas/BA; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 3.679/2017 - Auto Infração n. 08428 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 25/01/2017 do imóvel de identificação 08.268.007, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Calçada, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Sabrina Costa da Silva, residente e domiciliado (a) à Rua Treze de Maio, nº 133 – Jd Arouca – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013

Processo nº 23.493/2017 - Auto Infração n. 12638 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 29/04/2017 do imóvel de identificação 01.120.034, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, Adequar/Reformar, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Afonso Pereira Monteiro, residente e domiciliado (a) à Al Palmeiras, nº 225 – Cidade Jardim – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010.

Processo nº 24.722/2017 - Auto Infração n. 14498 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/06/2017 do imóvel de identificação 06.332.021, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/2010).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Centro de Recuperação Projeto Resgate Monte Sião, residente e domiciliado (a) à Rua Jose Pedro de Oliveira Barbosa, nº 144 – Casa Branca – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo

decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 12.494/2017 - Auto Infração n. 12665 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 02/05/2017 do imóvel de identificação 06.289.041, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção Sem Projeto Aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Benedito Justino dos Santos Sobrinho, residente e domiciliado (a) à Rua Flora Atlantica, nº 110 – Olaria – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 11.514/2017 - Auto Infração n. 12653 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 27/04/2017 do imóvel de identificação 06.409.128, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem Projeto Aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Tropical Distribuidora de Prod. Alimentícios LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua Zurich, nº 313 – Granja Viana – Cotia/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 33.865/2017 - Auto Infração n. 14806 lavrado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos em 27/06/2017 do imóvel de identificação 02.059.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Orlando Marcelino, residente e domiciliado (a) à Rua Altino Arantes, nº 534 – Centro – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 33.919/2017 - Auto Infração n. 12877 lavrado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos em 21/05/2017 do imóvel de identificação 01.043.001, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, Adequar/Reformar, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Sylvia Asaka Yamashita Hayashida, residente e domiciliado (a) à Av Bahia, nº 820 – Indaia – Caraguatatuba/

SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 33.911/2017 - Auto Infração n. 08802 lavrado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos em 14/02/2017 do imóvel de identificação 03.009.022, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, conforme artigo (s) 17, 23 e 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

Notificação 002/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 06 de novembro de 1.980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 42 de 21 de novembro de 2011, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 09 de 12 de setembro de 2002, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Maena Chahade, residente e domiciliado (a) à Rua Lupercio de Miranda, nº 1.343 – Campestre – Santo Andre/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 11.762/2016 - Auto Infração n. 05541 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 18/03/2016 do imóvel de identificação 09.653.004, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Otaviano Ferreira Torres, residente e domiciliado (a) à Rua Francisco Ferreira Lopes, nº 22 – Calmon Viana – Poa/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 18.624/2017 - Auto Infração n. 14477 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/06/2017 do imóvel de identificação 06.328.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Cristiane de Melo, residente e domiciliado (a) à Rua Benedito Rodrigues dos Santos, nº 229 – Getuba – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigos 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 41.362/2017 - Auto Infração n. 15941 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 10/07/2017 do imóvel de identificação 06.142.026, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Consfag Construtora e Incorporadora LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua Gustavo Figner, nº 272 – Vila Centenario – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 23.350/2017 - Auto Infração n. 12269 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 05/04/2017 do imóvel de identificação 08.343.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Calçada, Calçada Irregular, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio de Antonio Pereira Rios, residente e domiciliado (a) à Av Guapore, nº 1009 – Indaia – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 1.432/2017 - Auto Infração n. 07632 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 27/11/2016 do imóvel de identificação 03.098.005, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, Adequar/Reformar, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Imobiliária Pereira Pinto LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua Conego Valadão, nº 908 – VI Augusta – Guarulhos/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

Processo nº 23.369/2017 - Auto Infração n. 12263 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 05/04/2017 do imóvel de identificação 08.142.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Calçada, Calçada Irregular, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Eudénir Alves da Silva, residente e domiciliado (a) à Rua Cachoeira do Arari, nº 422 – VI Guilherme – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento

administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 15.303/2017 - Auto Infração n. 12727 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 30/05/2017 do imóvel de identificação 09.708.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem Projeto Aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Isabel Cristina D'Amico, residente e domiciliado (a) à Sitio São Luiz, nº 0 – Centro – Monte Alto/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 322 § 1 e 2, 329 da Lei Municipal nº 1.144/80.

Processo nº 12.893/2017 - Auto Infração n. 12132 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 29/03/2017 do imóvel de identificação 09.825.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Conservação do Imóvel, conforme artigo (s) 322 § 1 e 2, 329 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Marlene Lucas Pereira, residente e domiciliado (a) à Al Francisco de Assis Rosa e Silva, nº 812 – Jd Brasil – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 16.040/2017 - Auto Infração n. 12606 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 19/04/2017 do imóvel de identificação 07.107.048, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Maria Nilza dos Santos da Vera Cruz, residente e domiciliado (a) à Av Manoel Teixeira, nº 845 – São Francisco – São Sebastião/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 18.312/2016 - Auto Infração n. 06290 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 19/05/2016 do imóvel de identificação 09.762.034, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Manoel Rosato, residente e domiciliado (a) à Rua Jaragua, nº 162 – Bom Retiro – São Paulo/SP;

NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 12.806/2017 - Auto Infração n. 12347 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 17/04/2017 do imóvel de identificação 07.096.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Osmar Maiorino, residente e domiciliado (a) à Al Campinas, nº 413 – Alphaville – Santana do Parnaíba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 29.619/2016 - Auto Infração n. 07751 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/08/2016 do imóvel de identificação 09.228.030, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Paulo Edson Fiorini, residente e domiciliado (a) à Av Adultora do Rio Claro, nº 7.441 – Sapopemba – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 32.675/2017 - Auto Infração n. 18408 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/08/2017 do imóvel de identificação 08.420.030, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Elisabete Alves de Oliveira Rodrigues, residente e domiciliado (a) à Rua Ararapira, nº 262 Apto 22 – Planalto Paulista – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 34.757/2017 - Auto Infração n. 14296 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 10/09/2017 do imóvel de identificação 09.760.013, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jose Antonio Pio Cintra, residente e domiciliado (a) à Rua Luiza Fernandes Moreira, nº 205 – Jardim California – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 8.183/2017 - Auto Infração n. 08536 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 07/02/2017 do imóvel de identificação 09.013.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Marfauto Comercio de Veiculos LTDA, residente e domiciliado (a) à Av Dout. Arthur Costa Filho, nº 1.477 apto 901 – Centro – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 402 da Lei Municipal nº 1.144/80.

Processo nº 25.441/2017 - Auto Infração n. 12992 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 09/06/2017 do imóvel de identificação 05.133.017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Águas Servidas em Vias Públicas, conforme artigo (s) 402 da Lei Municipal nº 1.144/80).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Espolio Renato Goncalo Zinco, residente e domiciliado (a) à Rua dos Campineiros, nº 915 – Mooca – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 13.578/2017 - Auto Infração n. 08941 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 15/05/2017 do imóvel de identificação 02.056.010, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção sem Projeto Aprovado, conforme artigo (s) 6 e 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Giuseppina Pancioli Bertini, residente e domiciliado (a) à Rua Vicente Leporace, nº 1.783 – Campo Belo – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 32.677/2017 - Auto Infração n. 14446 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/08/2017 do imóvel de identificação 08.378.009, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro, conforme artigo (s) 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Gergos El Dib, residente e domiciliado (a) à Av Nova Cantareira, nº 1.897 – Tucuruvi – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 17.058/2017 - Auto Infração n. 12279 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 08/04/2017 do imóvel de identificação 08.107.006, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Fernadina Rosiello, residente e domiciliado (a) à Av Sergipe, nº 721 – Indaia – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 17.013/2017 - Auto Infração n. 14468 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/06/2017 do imóvel de identificação 06.329.002, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza do Terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Consfag Construtora e Incorporadora LTDA, residente e domiciliado (a) à Rua Gustavo Figner, nº 272 – Vila Centenario – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

Processo nº 11.500/2017 - Auto Infração n. 12658 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 28/04/2017 do imóvel de identificação 08.343.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Construção Sem Projeto Aprovado, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Rosangela Vilas Boas Moraes, residente e domiciliado (a) à Rua Jose Eduardo Pivatto, nº 381 – Bosque Eucaliptos – São Jose dos Campos/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 6.946/2017 - Auto Infração n. 12054 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 14/02/2017 do imóvel de identificação 09.689.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Manuel Nicolau de Sousa, residente e domiciliado (a) à Rua Duarte de Azevedo, nº 802 – Santana – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 25.403/2017 - Auto Infração n. 18371 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 22/07/2017 do imóvel de identificação 07.387.012, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Manuel Nicolau de Sousa, residente e domiciliado (a) à Rua Duarte de Azevedo, nº 802 – Santana – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 21.620/2016 - Auto Infração n. 06245 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 16/07/2016 do imóvel de identificação 07.387.012, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Ilda Cecilia Pazette, residente e domiciliado (a) à Rua Frei Manoel da Ressurreição, nº 438 – Jd Guanabara – Campinas/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10.

Processo nº 24.779/2017 - Auto Infração n. 14483 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 13/06/2017 do imóvel de identificação 06.330.015, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Muro e Limpeza de Terreno, conforme artigo (s) 1 § 1 e 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Anizio Luiz de Oliveira, residente e domiciliado (a) à Rua Orestes Barbosa, nº 9 – Jd Paravente – Guarulhos/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/2011.

Processo nº 12.599/2017(Capa) e 29.263/2016(Apenso) - Auto Infração n. 12680 lavrado pela Secretaria Municipal de Urbanismo em 11/05/2017 do imóvel de identificação

04.072.019, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Desrespeito ao Embargo, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal nº 42/2011).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Jose Luiz dos Santos, residente e domiciliado (a) à Rua Julio Lazarini, nº 168 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 47.309/2017 - Auto Infração n. 14879 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 14/07/2017 do imóvel de identificação 07.019.014, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Falta de Construção de Calçada, conforme artigo (s) 17 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Fernando Jose Loverbeck, residente e domiciliado (a) à Rua Ubatuba, nº 134 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013.

Processo nº 45.355/2017 - Auto Infração n. 14816 lavrado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso em 01/07/2017 do imóvel de identificação 02.034.003, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Calçada Irregular, Adequar/Reformar, conforme artigo (s) 35 da Lei Municipal nº 2.074/2013).

Notificação 003/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei/Decreto (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, 10.083 de 23 de Setembro de 1998, 2.207 de Dezembro de 2014, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Seiki Komesu, residente e domiciliado (a) à Rua Dirce Rodrigues, nº 113 – Limão – São Paulo/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 122 Inc. III da Lei Municipal nº 10.083/98.

Processo nº 37.038/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1353 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária em 17/05/2017 do imóvel de identificação 09.562.008, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Não Providenciar Ligação de Esgoto Junto a Rede Pública de Esgoto, Causando Problema na Área de Saneamento Ambiental que Possa Oferecer Risco a Saúde Humana, conforme artigo (s) 122 Inc. III da Lei Municipal nº 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Vandrogas Drogaria LTDA, residente e domiciliado (a) à Av Miguel Varlez, nº 925 loja 03 – Indaia – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 112 Inc. III da Lei Estadual nº 10.083/98.

Processo nº 42.101/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1720 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Seção de Vigilância Sanitária em 09/08/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Funcionar Estabelecimento Comercial de Produtos de Interesse a Saúde sem a Presença de Responsável Técnico Substituto Legalmente Habilitado, conforme artigo (s) 112 Inc. III da Lei Estadual nº 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Francisca dos Santos Oliveira, residente e domiciliada (a) à Rua Jose da Costa Pinheiro Junior, nº 7 – Travessão – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 25 e 46 Inc. VIII e Art. 538 da Lei Municipal nº 1.298/06 e Decreto 12.342/78

Processo nº 6.584/2016 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0732 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 09/11/2016, do imóvel sob identificação nº 09.262.011, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Por Não Manter Seus Cães em Condições de Alojamento, Saúde e Bem Estar Presos em Correntes Curtas e Sem Alimento e Água, conforme artigo (s) 25 e 46 Inc. VIII e Art. 538 da Lei Municipal nº 1.298/06 e Decreto 12.342/78).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Renato Rodrigues Esteves, residente e domiciliada (a) à Rua Bonito, nº 103 – Mar verde II - Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 34 da Lei Municipal nº 1.298/06.

Processo nº 12.589/2016 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0693 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 17/08/2016, do imóvel sob identificação nº 08.686.024, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Não Manter Limpa e Tratada a Piscina de Forma a Impedir a Proliferação de Mosquito, conforme artigo (s) 34 da Lei Municipal nº 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). Ana Lucia Nistal, residente e domiciliada (a) à Trv São Vicente, nº 27 – Olaria – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO (A) pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração da Lei Municipal nº 1.298/06 Artigo 1.

Processo nº 41.098/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0832 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Controle de Zoonoses em 06/04/2017, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

(Não Identificar Seus Cães Com Microchip, conforme Lei Municipal nº 1.298/06 Artigo 1).

Notificação 01/2018.

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. José Cesario de Souza, residente a R. Filadelfo Reis, nº 123 - Tinga - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AI, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AI 1442 (referente NOT 260/16).

NOTIFICAÇÃO

Fica a Fazenda do Estado de São Paulo, residente a Av. Morumbi, nº 4.500 - Morumbi - São Paulo/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AIPM 0925 (referente AI 1025).

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. José Roberto dos Santos, residente a R. Euler Barbosa, nº 204 - Juquehy - São Sebastião/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AIPM 0846 (referente AI 1271 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. Márcia Damasceno Ziegler, residente a R. Frade, nº 85 - Massaguaçu - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência dos AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AIPM 0918/17 (referente AI 1390/17 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a A. L. Contrin LTDA. ME, residente a R. Sgto Raul Fernandes N. Neto, nº 23 - Pontal Santa Marina - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AIPM 0944 (referente AI 1335 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. Maria Aparecida Bartolomeu Camargo, residente a R. Jose Vicente Leal, nº 12 - Tinga - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do NOT, referente ao recolhimento de guia, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- NOT - 082/17 (referente AIPM 911).

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. Maria Dalva Martins, residente a R. José Poloni, nº 156 - Rio do Ouro - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AIPM 0910 (referente AI 1321).

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Fabio Possa, residente a R. Alcides Alves Pereira, nº 300 - Jd. California - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AIPM 0924 (referente AI 1369 CCZ).

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Maciel Floro Alexandre, residente a Av. Vapapesca, nº 320 - Vapapesca - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AI, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AI 1449

NOTIFICAÇÃO

Fica o Sr. Claudio Roberto Ferreira, residente a R. Antonio do Santos, nº 43, Tinga - Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do AIPM, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AIPM 0940 (referente AI 9167 CCZ).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01/18

No Edital de leilão da Secretaria Municipal de Saúde - nº 01/18, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Caraguatatuba, Edição Ano I - nº 003 de 18 de janeiro de 2018, onde consta a descrição Equino fêmea, digitada incorretamente, deverá ser considerada como correta a descrição Equino macho (referente a descrição do animal equino - A.A nº. 352).

Mauro Barboza Toledo
Secretário Municipal de Saúde

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 001/18

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal

de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica a Licença Sanitária nº 354/17 ref Processo nº 9504/16, expedida ao estabelecimento denominado **CNC Clínica de Reabilitação Ltda EPP**, sito a **Av. Antonio Francisco Pascoal Peliciari, 199 – Sumaré – Caraguatuba/SP**; **CANCELADA** por esta Seção de Vigilância Sanitária de Caraguatuba, por não atendimento à Legislação Sanitária.

Fica a **Sra. ZENAIDE ANTUNES DE SÁ**, proprietário do imóvel sito a **RUA FLORA ATLANTICA, 57 – C 1 - OLARIA - Caraguatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0493** no valor de 1000 (Hum Mil) VRM's, referente ao **Auto de Infração nº 6177**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o **Sr. ESPOLIO JOSÉ BENEDITO DE FARIA**, proprietário do imóvel sito a **R. CARAGUATATUBA, 437 - TRAVESSÃO – Caraguatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11697/VISA/VS**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o **Sr. OSVALDINO ALVES DE OLIVEIRA**, proprietário do imóvel sito a **R. ECLESIASTES, 56 – JD TARUMA – Caraguatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6145/VISA/VS**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o **Sr. RODOLFO DE SOUZA MAIA**, proprietário do imóvel sito a **R. NOVE, 270 - TABATINGA – Caraguatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6552/VISA/VS**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o estabelecimento denominado **OLIVEIRA % SILVA PANIFICADORA , CONFEITARIA E PIZZARIA LTDA ME – CNPJ Nº 09.250.731/0001-60**, sito a **AV. PRESTES MAIA, 353 - CENTRO – Caraguatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 446/17** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1034** no valor de 500 (quinhentos) VRM's, e da **NOTIFICAÇÃO Nº 450/17** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1032** no valor de 1000 (um mil) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o **Sr. NIVALDO ALVES DA SILVA**, proprietário do imóvel sito a **AV. JOÃO CARLOS BALIÓ, 68 - TRAVESSÃO – Caraguatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 415/17** referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0491** no valor de 1000 (um mil) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica a empresa **EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO ENERGIA S/A**, proprietário do imóvel sito a **AV. SERGIPE, 520 - INDAIÁ – Caraguatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE**

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1795 no valor de 1000 (Hum Mil) VRM's, referente ao Auto de Infração nº 6154, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o **Sr. JOSÉ DE GOUVEIA E FREITAS**, proprietário do imóvel sito a **R. JANUÁRIO PAULINO FERREIRA, 96 – PEREQUE MIRIM - Caraguatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6355/VISA/VS**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica a empresa **BELOMAR INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, proprietário do imóvel sito a **AV. JOSÉ HERCULANO, 945 – TRAVESSÃO - Caraguatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6421/VISA/VS**, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o **Sr. PETRONILIO CASTILHO DOS SANTOS**, proprietário do imóvel sito a **RUA SANTOS, 309 TRAVESSÃO- Caraguatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 0499** no valor de 1000 (Hum Mil) VRM's, referente ao Auto de Infração nº 6356, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Fica o estabelecimento denominado **MARCIA REGINA DA SILVA RESTAURANTE ME – CNPJ Nº 13.037.132/0001-30**, sito a **AV. RIO BRANCO, 174 – PONTE SECA – Caraguatuba/SP**; **NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **Comunicado nº 014/18** – indeferimento do recurso protocolado sob nº 46354/17, sendo encaminhado para **NOTIFICAÇÃO Nº 022/18** (referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1573**), no valor de 1000 (um mil) VRM's, e do **Comunicado nº 013/18** – indeferimento do recurso protocolado sob nº 46353/17, sendo encaminhado para **NOTIFICAÇÃO Nº 021/18** (referente ao **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1572**), no valor de 5000 (cinco mil) VRM's, conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.

Caraguatuba, 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 1287/2018, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e cota da Diretora Financeira; R E S O L V E: Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão integral, em benefício da **Sra. MARIA ERNESTINA BUENO**, RG. nº 14.270.908-6, na condição de cônjuge e única dependente do **Sr. NIWTON SANTOS BUENO**, RG. nº 3.781.324-9, falecido em 01 de janeiro de 2018, aposentado por meio da Portaria Nº 43, de 26 de outubro de 2011, matrícula 214, ao fundamento do artigo 28, I da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887 de

18 de junho de 2004. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatuba, 06 de fevereiro de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Defesa Civil

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 31/01/2018 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000027/2018	ETS6613	B44-0315107	Indeferido	31/01/2018
0000042/2018	DZX4068	B44-0315885	Indeferido	31/01/2018
0000048/2018	EGO5893	B44-0310971	Indeferido	31/01/2018
0000057/2018	DQF4227	F45-0103435	Indeferido	31/01/2018
0000060/2018	FOT8897	F45-0106713	Indeferido	31/01/2018
0000063/2018	EEH5260	B44-0313946	Indeferido	31/01/2018
0000068/2018	DJL3498	F45-0098378	Deferido	31/01/2018
0000070/2018	DST4829	B44-0305787	Indeferido	31/01/2018
0000074/2018	EBX8041	B44-0314537	Indeferido	31/01/2018
0000085/2018	EVQ5191	B44-0314651	Indeferido	31/01/2018
0000090/2018	EKX1891	B44-0313404	Indeferido	31/01/2018
0000091/2018	EKX1891	F45-0087741	Indeferido	31/01/2018
0000095/2018	EYM1387	B44-0315482	Indeferido	31/01/2018
0000098/2018	DQT0053	B44-0314612	Deferido	31/01/2018
0000099/2018	ERG8474	B44-0315365	Indeferido	31/01/2018
0000101/2018	FNS1120	B44-0313785	Deferido	31/01/2018
0000102/2018	ERM4825	B44-0316342	Deferido	31/01/2018
0000103/2018	EIK3789	B44-0315579	Indeferido	31/01/2018
0000104/2018	EIK3789	B44-0313154	Indeferido	31/01/2018
0000113/2018	NHT3031	B44-0316689	Indeferido	31/01/2018
0000114/2018	EQG9874	F45-0102959	Deferido	31/01/2018
0000115/2018	EID1678	F45-0103113	Deferido	31/01/2018
0000120/2018	EPQ9808	B44-0314850	Indeferido	31/01/2018
0000122/2018	EQK0643	F45-0104110	Indeferido	31/01/2018
0000123/2018	FVQ2799	B44-0313475	Deferido	31/01/2018
0000125/2018	DQN4122	B44-0316560	Deferido	31/01/2018
0000126/2018	HNU3778	B44-0318051	Deferido	31/01/2018
0000127/2018	FEC1238	B44-0316343	Indeferido	31/01/2018
0000129/2018	FLO9859	F45-0104522	Indeferido	31/01/2018
0000132/2018	FYJ4905	F45-0104261	Indeferido	31/01/2018
0000135/2018	CCP4679	B44-0316669	Deferido	31/01/2018
0000137/2018	EVN3003	B44-0298843	Deferido	31/01/2018
0000138/2018	FKA5590	F45-0105824	Deferido	31/01/2018
0001191/2017	FNM2117	F45-0096616	Indeferido	31/01/2018
0001567/2017	FYR0070	B44-0304954	Indeferido	31/01/2018
0001568/2017	FYR0070	B44-0304953	Indeferido	31/01/2018
0001682/2017	FWP2229	B44-0312136	Indeferido	31/01/2018
0001689/2017	KQJ4882	B44-0314663	Indeferido	31/01/2018
0001809/2017	EGP4132	B44-0316147	Indeferido	31/01/2018
0001853/2017	CTA8245	F45-0105896	Indeferido	31/01/2018
0001917/2017	FNR5913	B44-0313710	Deferido	31/01/2018

QUADRO 6 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO
Período de 01/01/2017 até 31/12/2017

RECEITAS DE IMPOSTOS		APLICAÇÕES MÍNIMAS CONSTITUCIONAIS	
Previsão Atualizada	Arrecadado até o período	Previsão Atualizada para o Exercício	Retido até o Período
144.887.445,00	221.103.148,98		104.539.535,58
40.375.647,00	42.585.474,09		
112.231.350,00	154.489.519,23		
TOTAL	297.494.442,00	TOTAL(25%)	74.373.610,50
30.521.400,00	38.552.587,88		
266.973.042,00	379.605.554,82		
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO			
Dotação Atualizada (para o exercício)	Despesa Empenhada (até o período)	Despesa Liquidada (até o período)	Despesa Paga (até o período)
	%	%	%
TOTAL	123.186.915,07	29,46	117.191.216,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	49.998.568,65	11,96	47.439.272,10
ENSINO FUNDAMENTAL	34.635.758,74	8,28	31.199.356,54
RETENCOES AO FUNDEB	38.552.587,68	9,22	38.552.587,68
TOTAL	123.186.915,07	29,46	117.191.216,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	49.998.568,65	11,96	46.755.483,81
ENSINO FUNDAMENTAL	34.635.758,74	8,28	30.380.308,32
RETENCOES AO FUNDEB	38.552.587,68	9,22	38.552.587,68

**TODOS
CONTRA A
DENGUE**

**COMBATE AO
CRIADOURO
DENUNCIE
3887-6888
3887-6085**

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: CARAGUATUBA

PERÍODO: 4º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2017

RECEITAS ARRECADADAS	ACUMULADO	DESPESAS DO ENSINO	
Imposto Predial Territorial Urbano	60.195.714,33	12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação	12.101.181,86
Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis	11.286.082,00	12.361 - Ensino Fundamental	40.415.286,14
Imposto s/serviços de Qualquer Natureza	40.887.361,02	12.365 - Ensino Infantil	36.692.134,99
Imposto de Renda Retido na Fonte	14.735.264,47	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Divida Ativa de Impostos	82.853.776,70	12.367 - Educação Especial	1.205.251,80
Atualização de Divida de Impostos	11.144.950,46	(=) Total das Despesas de Ensino	90.413.854,79
Multas/Juros provenientes de Impostos	0,00	(-) Despesas c/Recursos do QSE, Convênios e Outros	5.779.527,40
Fundo de Participação de Municípios	41.894.248,19	(-)Despesas c/Rendimentos de Aplicação Financeira - conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	26.423,30	(-)Despesas c/Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	644.802,60	(=) Total das Despesas com Recursos Próprios	84.634.327,39
Imposto s/Circ. De Mercadorias e Serviços	137.795.724,28	(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	78.648.121,54
Imposto s/Propriedade de Veículo Automotor	15.818.570,94	Magistério	68.924.374,71
Imposto s/Produto Industrial s/Exportação	875.224,01	Outros	9.723.746,83
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	418.158.142,30	(+) Valor efetivamente Retido do FUNDEB	38.552.587,68
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	2.501.498,64	(-) Parcela empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	39.843.795,21
Rendimentos de Aplicação Financeira - conta LDB e Adicionais	399.982,90	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	123.438.653,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	29,46
Recursos recebidos do FUNDEB	78.396.382,89	FUNDEB	
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	251.738,65	Aplicação dos Recursos recebidos do FUNDEB	100,00%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	81.549.603,08	Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	87,64%
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	499.707.745,38	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ARTI. 69, §5º, LEI 9.394/96	24.100.000,00

Ricardo de Lima Ribeiro
Secretário(a) da EducaçãoJosé Pereira de Aguiar Júnior
Prefeito (a) MunicipalEliseu Oliveira Faria
Contador (a)**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 15, 16 E 19 DE FEVEREIRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
178	GEISA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	334015169

MÉDICO - VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
03	MAIARA ABREU LEME	348254143

CARAGUATUBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração**CONVOCAÇÃO – PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO**

FICAM CONVOCADOS (AS) OS RELACIONADOS ABAIXO, INSCRITOS (AS) NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO, PARA ADESÃO AO PROGRAMA NAS ATIVIDADES DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, LIMPEZA DE VALAS, CAPINA DE VIAS PÚBLICAS, VARRIÇÃO DE PRAIAS E VIAS PÚBLICAS, PINTURA DE VIAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

EM SUBSTITUIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO. SOMENTE SERÃO INCLUIDOS NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO OS INSCRITOS QUE ENCONTRAM-SE COMPROVADAMENTE DESEMPREGADOS OU SEM OPORTUNIDADE DE TRABALHO, E NÃO SEJAM BENEFICIÁRIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PÚBLICA OU PRIVADA OU DE QUALQUER OUTRO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO FINANCEIRO, ESTAR INSCRITO NO PAT, RESIDIR NO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA, SER MAIOR DE 17 ANOS E ACEITAR OS TERMOS DO REFERIDO PROGRAMA, QUE SERÁ COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E DEMAIS DOCUMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FICHA DE INSCRIÇÃO, BEM COMO, CONSULTA AOS ORGÃOS COMPETENTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 627/2017. O PRAZO DE APRESENTAÇÃO SERÁ DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORRIGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 08, 09 E 15 DE FEVEREIRO DE 2018. APÓS A PUBLICAÇÃO, DEVENDO COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 12:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CONVOCADO (A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) O SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

Class.	NOME	CPF	Data de Nascimento	IDA-DE	Filhos (menores de 16 anos)
598	IARA GONÇALVES ROZON	09854103889	18/12/1963	53	1
599	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	07074013803	27/02/1964	53	1

CARAGUATUBA, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, ELEITOS(AS) NO PROCESSO ELETIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NA GESTÃO 2016/2019, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS 08, 09 E 15 DE FEVEREIRO DE 2018, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – S.P, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min HORAS, PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO EM CARÁTER DE SUPLÊNCIA. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE ELEITOS.

CONSELHEIRO TUTELAR – SUPLENTE

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
18º	SIMONE PEREIRA VICTOR	425646865

CARAGUATUBA, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

RICARDO SUNER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração.

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 10489/2017 REALIZADO NOS MESES DE MAIO, SETEMBRO, E JANEIRO DE 2018 PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER À DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 44, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h00min ÀS 16h30min, A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO - 10489 (JANEIRO 2018)

Nome	RG	Classificação
ITAILDES HENRIQUE DE SANTANA	43.130.073-2	8º

DIREITO - 10489 (SETEMBRO)

Nome	RG	Classificação
VINICIUS SANTANA DE ABREU	36.196.031-1	14º
MARINA DORA GRANJA FARIA	55.035.275-2	15º
LARISSA VITORIA LEITE DE OLIVEIRA	57.971.212-6	16º
THAYS NICOLLE DE SANTOS LIMA	41.561.256-1	17º
LUCIANA RODRIGUES OLIVEIRA SILVA	41.398.937-9	18º
FERNANDA PEREIRA PENA	42.569.522-0	19º

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - 10489 (JANEIRO 2018)

Nome	RG	Classificação
ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	49.810.010-8	2º

INFORMÁTICA P/ INTERNET - 10489 (JANEIRO 2018)

Nome	RG	Classificação
JOSÉ MARCELO DE SOUSA LIMA	5.497.274-6	2º

RECURSOS HUMANOS - PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
ARIANI GARCIA NUNES DA SILVA	54.196.734-4	24º

SERVIÇO SOCIAL - PROCESSO 10489 (MAIO)

Nome	RG	Classificação
ELZA AMORIM DE FREITAS TEODORO	29.725.465-0	6º
ROSELI DE SOUZA SILVA	34.648.302-5	7º
FABIANA VIEIRA GUIMARÃES	1.691.678-6	8º

CARAGUATUBA, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba – FUNDACC

Processo Interno nº 025/2018 – Edital nº 004/2018

Chamamento Público nº 002/2018 - Credenciamento – Bandas ou Grupos Musicais 2018

CONVOCATORIA Nº 001/2018

A Comissão de Avaliação de Credenciamento (CAC) do Chamamento Público nº 002/2018, nomeada através da Portaria nº 13, de 23 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições, divulga nos termos do disposto no Edital nº 004/2018 – item 5.4, o resultado do julgamento das inscrições apresentadas e convoca as bandas e grupos musicais credenciados e abaixo relacionados, para contratação de prestação de serviço no evento Carnaval 2018 (Carnaval de Antigamente).

Os credenciados que não atenderem a convocação e não comparecerem no dia e horário definido para efetivação da prestação de serviço – item 6.2, serão considerados desistentes e atribuído ao próximo credenciado habilitado.

Ressaltamos que os credenciados devem manter todas as condições de habilitação na assinatura do contrato, assim sendo, havendo pendências documentais ou nas certidões de regularidade exigidas que forem verificadas no ato da convocação, o contrato não será efetivado e a atribuição repassada ao próximo credenciado habilitado.

NOME	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Banda Feira Livre	10 e 12/02	20:30 ÀS 00:30	Pç. Cândido Motta
Banda Feira Livre	11 e 13/02	20:30 às 00:30	Pç. Isaías de Souza
Banda Nova Era	10, 11, 12 e 13/02	20:30 às 00:30	Pç. Jorge de Castro
Banda Saca Rolha	10,11,12 e 13/02	15:00 às 18:00	Pç. Cândido Motta

Caraguatuba, 07 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº. 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

(Divulga Resultado Final do 10º Concurso de Marchinhas
para o Carnaval de 2018 – “Carnaval de Antigamente”).

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba – FUNDACC nos termos do disposto no Edital nº 037, de 19 de dezembro de 2017 – item 5.4, DIVULGA a todos os interessados, o Resultado Final com os vencedores do “10º Concurso de Marchinhas para o Carnaval de 2018 – “Carnaval de Antigamente”, conforme segue:

<u>Classificação</u>	<u>Autor</u>	<u>Marchinha</u>
1º lugar	Rogério Naccache	Devo, não nego
2º lugar	José Maria do Prado e Marcelo Dubau	É de tremer
3º lugar	Celso Cândido da Cruz	Declaração de amor

Caraguatuba, 06 de fevereiro de 2018.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente

FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de
Caraguatuba

Extrato de Contrato

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** PRIMASOFT Informática Ltda. - Contrato nº 001/2018 – PI nº 390/2017 – Ass.: 02/01/18– Obj.: prestação de serviço de manutenção do sistema SophiA Biblioteca nº serie 618 e hospedagem do SophiA Biblioteca, em Data Center próprio, com espaço em disco de 2 GB na Biblioteca “Afonso Schmidt” – FUNDACC — Vig.: 02/01/2018 a 02/10/2018 – Vr. R\$ 8.000,00 (oito mil Reais).



COLETA SELETIVA

O cronograma completo você pode consultar no site
www.caraguatatuba.sp.gov.br

Mais informações podem ser
obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone

(12) **3897-2530**



COMBATER A DENGUE É COMBATER O CRIADOURO

DENGUE, AQUI NÃO!

www.caraguatatuba.sp.gov.br

Informação: 3887-6888

